

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO
SISTEMA MUNICIPAL DE
ENSINO, O PROGRAMA “EI,
PAI! EI, MÃE! PEÇA A
NOTA” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do sistema municipal de ensino, o Programa “Ei, Pai! Ei, Mãe! Peça a Nota”, com caráter pedagógico e interdisciplinar, destinado a promover a educação fiscal e a conscientização da comunidade escolar sobre a importância de exigir a nota fiscal.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I – desenvolver nos alunos o conhecimento sobre cidadania fiscal e a função social dos tributos;

II – estimular os pais e responsáveis a exigirem a emissão de notas fiscais;

III – contribuir para o combate à sonegação fiscal e para o aumento da arrecadação vinculada ao FUNDEB;

IV – incentivar a participação das famílias em atividades de interesse coletivo.

Art. 3º. A participação no Programa será voluntária, mediante termo de adesão assinado pelos pais ou responsáveis.

§1º . A adesão não poderá implicar em qualquer forma de constrangimento ou penalidade ao aluno, professor ou família.

§2º. O Programa observará a legislação de proteção de dados pessoais (LGPD).



Art. 4º. A execução do Programa será realizada pelas escolas municipais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o órgão municipal responsável pela arrecadação tributária, observadas as seguintes etapas:

I – Cadastro dos alunos participantes, com registro do termo de adesão;

II – Entrega das notas fiscais: os pais ou responsáveis poderão apresentar periodicamente as notas fiscais de compras realizadas no município, em nome próprio, para fins de registro e pontuação;

III – Registro e conferência: as escolas registrarão os documentos em planilha própria ou sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão municipal competente, sem retenção de dados sensíveis dos contribuintes;

IV – Pontuação: cada nota fiscal apresentada corresponderá a um ponto para a escola do aluno participante;

V – Ranking: a cada semestre será elaborado um ranking coletivo entre as escolas, considerando o total de pontos acumulados.

Art. 5º. A forma de premiação e incentivo às escolas participantes será definida em regulamento expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo os procedimentos complementares necessários à sua execução.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 03 de outubro de 2025.

SANDRO DELLABELLA FERREIRA



Autenticar documento em <https://cachoeiro.mt.es.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3200350032003500390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do sistema municipal de ensino, o Programa “Ei, Pai! Ei, Mãe! Peça a Nota”, com o objetivo de promover a educação fiscal entre os alunos e conscientizar as famílias sobre a importância de exigir a nota fiscal em todas as compras e serviços realizados no município.

A proposta une educação, cidadania e participação social, permitindo que os alunos aprendam, de forma pedagógica e lúdica, sobre a função social dos tributos e o impacto da arrecadação no fortalecimento do FUNDEB, contribuindo diretamente para o financiamento da educação básica e a valorização dos profissionais da área. Ao estimular os pais e responsáveis a exigir a nota fiscal, o programa contribui para o aumento da arrecadação de tributos municipais e estaduais, fortalecendo os recursos destinados à educação no município.

O projeto é plenamente constitucional, pois o Legislativo atua aqui na criação de diretrizes e políticas públicas de interesse coletivo, sem criar despesas obrigatórias automáticas, respeitando a competência do Executivo para regulamentar a execução, inclusive a forma de premiação às escolas. Além disso, o programa respeita integralmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo participação voluntária e proteção aos dados pessoais dos alunos e familiares.

Dessa forma, o Programa “Ei, Pai! Ei, Mãe! Peça a Nota” se apresenta como uma ferramenta educativa, inclusiva e de cidadania, capaz de transformar os alunos em agentes multiplicadores de boas práticas fiscais, envolver as famílias e gerar recursos que retornam para a própria educação, beneficiando toda a comunidade escolar de Cachoeiro de Itapemirim.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta iniciativa, que representa um passo importante para fortalecer a educação, a cidadania e a responsabilidade fiscal no município.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de outubro de 2025.

SANDRO DELLABELLA FERREIRA

Vereador - PDT



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350032003500390036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

